



PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação - CE,

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.06.08.01CP

J.J. LOCACOES & CONSTRUCOES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.866.411/0001-20, com sede localizada na **Rua José Pedro de Paiva, s/nº, Bairro Vila Campos**, Reriutaba-Ce. CEP 62260-000, neste ato representada pelo seu representante legal Sr.(a) **FRANCISCO DO VALE PINTO JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do Registro geral nº.: 2001010024068-2, emitido pela SSP-CE, inscrito no CPF nº.: 014.652.483-74, residente na **Rua Antônio Pinto, Bairro Caixa D'água, s/nº, Reriutaba - Ceará, CEP: 62.260-000**, a fim de interpor a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, o quer faz pelas seguintes razões:

PRELIMINARMENTE

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O artigo 41, §2º, da Lei no 8.666/93, que instituiu normas gerais para os procedimentos licitatórios, prescreve que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

A data da sessão do Certame está marcada para ocorrer no dia 15/09/2021, temos portanto que a data limite para impugnação é 13/09/2021 dessa forma esta impugnação encaminhada em 11/09/2021, deve ser considerada tempestiva.

II - DOS FATOS

O Município de Barroquinha/CE, através da Secretaria de Infraestrutura publicou o edital da Concorrência Pública Nº 2021.06.08.01CP, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMEZA, COLETA E TRANSPORTE DO LIXO NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO**, com data de abertura das propostas marcada para o dia 15/09/2021, às 09:00Hrs.

J.J. LOCACOES & CONSTRUCOES EIRELI - ME | CNPJ Nº: 18.866.411.0001-20
Rua José Pedro de Paiva, s/nº, Bairro Vila Campos, CEP: 62.260-000. Reriutaba - CE.
Fone: (88) 9.9671-9007 - e-mail: j.j.producoes@hotmail.com

4

05/04



A impugnante tomou conhecimento da referida Concorrência Pública, analisou todas as exigências constantes no edital, oportunidade em que verificou diversas falhas no Projeto Básico de Engenharia.

III – DO MÉRITO E IRREGULARIDADES CONSTANTES DO EDITAL

Ao analisar as exigências feitas no instrumento convocatório, percebeu-se a existência de diversos vícios na elaboração do Projeto Básico de Engenharia, tais falhas impossibilitam a elaboração da Proposta de Preços dos licitantes interessados:

1. FALHA NO CÁLCULO DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SER COLETADO (TON./DIA):

No memorial descritivo foi pontuado uma estimativa 0,90kg/hab/dia, perfazendo o valor aproximado de 9,00 Ton./Dia, no entanto, considerando que a população informada segundo o memorial descritivo é de 15.044 Hab., aplicando-se matemática básica, é possível aferir que não se aproxima do consumo médio considerado a cima. Portanto faz-se necessário a correção da estimativa da produção de lixo por dia.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ocupação urbana.

É também preciso estimar o número de habitantes, tanto de todas as áreas monitoradas, quanto dos setores em que a cidade foi subdividida com a finalidade de expandir a amostra.

No caso do município, não possível adotar nenhum dos dois procedimentos acima, adotando-se o valor genérico equivalente a 0,90kg/hab/dia, o que corresponde a aproximadamente 9 ton/dia. Isso corresponde à média dos municípios cearenses e é relativo ao lixo proveniente das residências e comércios, excluindo os grandes geradores, ou seja, acima de 100 litros/dia.

2. FAHA NO TEMPO GASTO NO TRANSPORTE POR VIAGEM:

O Cálculo do tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos:

Item T1 Tempo gasto com o acesso, a descarga do resíduo e a saída do local de destinação (h) o valor aplicado é de 0,2H, como também não há nenhuma formulação que expresse este resultado, suponhamos que tenha sido utilizado a fórmula da física básica da velocidade escalar média, onde temos:

$$\Delta V = \Delta S / \Delta T \therefore \Delta T = \Delta S / \Delta V \therefore \Delta T = 5,8 \text{Km} / 0,2 \text{H} \therefore \Delta T = 0,145 \text{ H}$$

onde tem-se:

ΔV : Velocidade escalar média

ΔS : Espaço médio percorrido

ΔT : Tempo médio do percurso

J.J. LOCACOES & CONSTRUCOES EIRELI – ME | CNPJ Nº: 18.866.411.0001-20
Rua José Pedro de Paiva, s/nº, Bairro Vila Campos, CEP: 62.260-000. Reriutaba - CE.
Fone: (88) 9.9671-9007 - e-mail: j.j.producoes@hotmail.com



02/04



Portanto faz-se necessário a correção do tempo gasto no transporte por viagem.

2 Cálculo do tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos TV= 0,8

D	Distância do ponto de início da coleta até o local de descarga (km)	11,5
VI	Velocidade média desenvolvida até o local de descarga (km/h)	40
T1	Tempo gasto com o acesso, a descarga do resíduo e a saída do local de destinação (h)	0,2

3. CÁLCULO DA CAPACIDADE DE CARGA POR VIAGEM (TON.):

O cálculo de capacidade de carga por viagem (ton.) não está claro e não apresenta como se chegou aos coeficientes de cada transporte. Sendo necessário a reformulação da capacidade de carga ou a apresentação de informações claras e precisas.

3 Cálculo da capacidade de carga por viagem (ton) = 1,80

d	Densidade aparente do lixo residencial (ton/m ³)	0,3
k	Coefficiente de compactação de resíduo propiciada pelo tipo de caminhão (caçamba/carroceira)	1
k	Coefficiente de compactação de resíduo propiciada pelo tipo de caminhão (compactador)	3
c	Capacidade de carga por viagem caminhão carroceira 4 m ³ (m ³)	4,00
c	Capacidade de carga por viagem caminhão caçamba 6 m ³ (m ³)	6,00
c	Capacidade de carga por viagem caminhão compactador 15 m ³ (m ³)	15,00

4. FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

Não houve clareza no dimensionamento da frota necessária para coleta de resíduos Sólidos, não sendo apresentado dados ou formulação que corresponda ao quantitativo da frota exigida. No Memorial descritivo cita um levantamento de ruas à serem atendidas para compor as quantidades de ruas para varrição e coleta regular, onde este dado é considerado? E como é aplicado?

F Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão basculante 6,00 m³ 1,0

QUANTIDADE PARA ATENDER A NECESSIDADE DIARIAMENTE: 01 und Caminhões Basculante 6,00m³

Diante do exposto, de forma a possibilitar a formulação da Proposta de Preços de forma segura e com informações claras, faz-se necessários as correções aos itens questionados.

IV - DO PEDIDO

Diante do exposto, esperamos que as razões apresentadas sejam analisadas, para que seja realizada a correção necessária ora apontada, e, ao final, seja **julgado PROCEDENTE** o presente pedido, devendo alterar o Projeto Básico de Engenharia nos questionados, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, tendo em vista

J.J. LOCACOES & CONSTRUCOES EIRELI – ME | CNPJ N°: 18.866.411.0001-20

Rua José Pedro de Paiva, s/n°, Bairro Vila Campos, CEP: 62.260-000. Reriutaba - CE.

Fone: (88) 9.9671-9007 - e-mail: j.j.producoes@hotmail.com

03/04



que o mesmo interferem diretamente no universo de propostas, conforme disposto no Art. 21, §4º, da lei 8.666/93.

Não sendo este o entendimento desta Comissão, requer-se, que a presente Impugnação seja encaminhada à autoridade competente.

Solicitamos que o julgamento proferido seja encaminhado via email: j.j.producoes@hotmail.com ou whatshapp: (88) 999763092.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

RERIUTABA/CE, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Francisco do Vale Pinto Junior (Proprietário)
RG: 2001010024068-2
CPF: 014.652.483-74